



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 161636/2017

Interessada - MM Freitas e Cia. Ltda. – EPP

Relator - Paulo Marceal Grisoste Santana Barbosa – AMM

Advogados - Alessandra Panizi Souza-OAB/MT 6.124 e Josiney F. Evangelista Júnior-OAB/MT 26.248

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 26/11/2024

Acórdão nº 626/2024

Auto de Infração nº 0376D de 29/03/2017. Por comercializar 25,208 m³ (metros cúbicos) de madeira serrada, em desacordo com a Licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Laudo Técnico de Identificação - INDEA/MT nº 061/2015 e Guia Florestal nº 3564, acostados no Processo nº 415107/2015. Decisão Administrativa nº 3834/SGPA/SEMA/2021, homologada em 23/09/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.562,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, §2º e §4º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto, por ser tempestivo, afastou as preliminares arguidas, e no mérito, julgou totalmente improcedente, mantendo incólume os termos da Decisão Administrativa de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter integralmente a Decisão Administrativa nº 3834/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.562,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, §2º e §4º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Matinis Lombardi

Representante da SEDEC

Rafael Sabo Burlamarqui

Representante da AMM

Gleisse Keli Horn

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.